



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Ofício n.º: 299/2020.

Cruz Machado-PR, 08 de outubro de 2020.

Assunto: Solicita apreciação em regime de urgência do **Projeto de Lei n.º:1801/2020**.

Ilustríssimo Senhor,

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N.º 156/2020
09 / 10 / 2020
Hora 08:42 Resp: [assinatura]

Requeiro a Vossa Senhoria, nos Termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cruz Machado a apreciação em regime de urgência, para apreciação do Projeto de Lei n.º 1801/2020, o mais brevemente possível na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Vereadores.


JUSTIFICATIVA:

A relevância e urgência da aprovação do Projeto de Lei 1801/2020 se dá pela necessidade de complementação de contrapartida aos Recursos Transferidos do Governo do Estado do Paraná, a Secretaria de Saúde do Município para a aquisição de 01 (um) veículo e 01 (Uma) Ambulância, para atender a atenção primária e transporte sanitário do município.

A complementação do Valor ao Recurso justifica-se haja visto os aumentos constantes repassados pelas montadoras nos preços dos veículos. Os custos adicionais são muito altos por conta de uma crise política desnecessária, que se soma a crise na Saúde Pública Mundial. Se não bastasse, a alta na cotação do dólar é o principal causador no acréscimo de preços de carros 0 km, tal incremento afeta diretamente os custos de produção.

Na certeza de poder contar com a colaboração dos Nobres Legis, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Ezequiel Jungles de Camargo
Pres. da Câmara de Vereadores Cruz Machado - PR

PROJETO LEI Nº1801/2.020.

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 911/2020
09/10/2020
Hora 08:45 Resp: [assinatura]

DATA: 07 de Outubro de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(508) 4.4.90.52.00 – 1.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos:

§1º o Valor de R\$ 40.000,00 Referente a anulação total e ou parcial das Seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.085 – Consórcio – SAMU	
(149) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de Outubro de 2020.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL 367/2020

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N° 157 / 2020
09 / 10 / 2020
Hora 08:42 Resp: [assinatura]


Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1801/2020, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Os Créditos suplementados destinam dotações para a Secretaria de Saúde, referente à complementação, contra partida, aos recursos transferidos pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, referente à Atenção Primária – Transporte Sanitário, o qual tem por objeto a aquisição de uma ambulância e de um veículo, sendo necessária a complementação tendo em vista o aumentos nos preços.

Certifico que há recursos orçamentários para a Abertura de Credito Adicional Especial, em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
149	04.01	2.085	3.3.72.39	1.000	R\$ 75.000,00	R\$ 40.000,00
Total						R\$ 40.000,00

Cruz Machado, 07 de Outubro de 2020.


Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



PARECER JURÍDICO Nº 522/2020

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 1581/2020
09/10/2020
Hora 08:42 Resp: [assinatura]

1. Relatório

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico, o Projeto de Lei nº 1801/2020, de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual dispõe sobre a abertura de um de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fins de suplementação.

2. Análise

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais, a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro, e em seu art. 43, parágrafo primeiro aduz que:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes de anulação total ou parcial.

O artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, dispõe que “os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Portanto, para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.



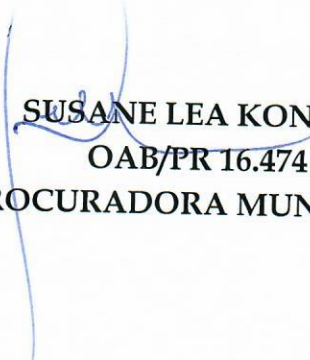
Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após examinados os pontos do Projeto de Lei em comento, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 08 de outubro de 2020.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL